



ATO GP/CR TRT5 Nº 001/2013

Aprova o Regulamento do II Encontro Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho da Bahia.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES E VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º Aprovar o Regulamento do II Encontro Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho da Bahia, que será promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio da Escola Judicial, com o apoio da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região – AMATRA5.

Art. 2º O evento ocorrerá de 7 a 9 de agosto de 2013. No dia 7, no horário das 13h00 às 18h30 no dia 8, das 8h às 18h e no dia 9, das 8h às 13h, totalizando carga horária de 20h.

Parágrafo único. A solenidade de abertura ocorrerá às 13h00 do dia 7 de agosto, no auditório da Casa do Comércio, situado à Av. Tancredo Neves, 1109 - Caminho das Árvores, Salvador-BA.

Art. 3º O II Encontro Institucional terá como objetivo promover debates acerca de temas de relevante interesse para a sociedade e o Poder Judiciário, relacionados às práticas diárias dos magistrados, além de promover a integração e a aproximação das duas instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 4º No período de realização do II Encontro Institucional, as atividades jurisdicionais serão restritas aos casos urgentes, atendidos em sistema de plantão.

Parágrafo único. Não haverá a realização de sessões ou audiências em todo o Regional, devendo ser observadas aquelas datas para elaboração ou remarcação das pautas.

Firmado por assinatura digital em 22/07/2013 11:04 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113072200998890111.

Firmado por assinatura digital em 22/07/2013 10:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113072200998718809.



Art. 5º O evento terá um Eixo Temático, que será subdividido em temas a serem definidos pela Comissão Organizadora, sob a presidência do Coordenador-Geral.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES ORGÂNICAS E SEUS INTEGRANTES

Art. 6º São Unidades Orgânicas do II Encontro Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho da Bahia:

- I - a Presidência do evento;
- II - a Coordenação-Geral e a Coordenação Administrativa;
- III - a Comissão Organizadora;
- IV - as Comissões de Estudo Prévio;
- V - os Grupos de Trabalho;
- VI - a Plenária;
- VII - a Comissão de Conclusão.

Art. 7º A Presidência do evento será exercida pela Desembargadora do Trabalho VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 8º A Coordenação-Geral será exercida pelo Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS, Diretor da Escola Judicial da 5ª Região.

Art. 9º A Coordenação Administrativa será exercida pela Juíza do Trabalho ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA.

Parágrafo único. A Coordenação Administrativa contará com duas Coordenadoras Adjuntas, as magistradas ANDRÉA PRESAS ROCHA e SILVIA TEIXEIRA.

Art. 10. A Comissão Organizadora responsável pela estruturação do II Encontro Institucional será integrada pela Coordenadora Administrativa, pelas Coordenadoras Adjuntas e pelos magistrados Ana Paola Diniz, Ana Cláudia Scavuzzi Magno Baptista e e Juarez Dourado Wanderley, sob a presidência do Coordenador-Geral.



Art. 11. Para cada um dos temas que venham a ser definidos de acordo com o art. 5º haverá uma Comissão de Estudo Prévio, a qual compete promover pesquisa sobre o assunto respectivo, organizar e coordenar os Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. As Comissões de Estudo Prévio serão designadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Compete aos Grupos de Trabalho promover o debate sobre o tema apresentado, bem como votar as deliberações a serem encaminhadas à Plenária.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho será integrado por até 35 (trinta e cinco) magistrados, sendo reservadas em cada um dos grupos 5 (cinco) vagas para Desembargadores, 15 (quinze) vagas para os Juízes Titulares e 15 (quinze) vagas para os Juízes Substitutos.

§ 2º O magistrado procederá a sua inscrição individual, apontando o Grupo de Trabalho que pretende integrar conforme o tema a ser definido, de acordo com o art. 5º.

§ 3º A inscrição será feita na forma a ser previamente divulgada pela Escola Judicial.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ESTUDO PRÉVIO, DOS GRUPOS DE TRABALHO E DA PLENÁRIA

Seção I DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ESTUDO PRÉVIO

Art. 13. O material a ser preparado pela Comissão de Estudo Prévio deverá utilizar os seguintes subsídios:

I - consulta, por via eletrônica, a todos os magistrados, solicitando o encaminhamento de proposições;

II - pesquisa de práticas adotadas em outros tribunais;

III - outras fontes convenientes.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Estudo Prévio, ainda, consolidar as propostas encaminhadas pelos magistrados e as pesquisas realizadas, observando o limite de até 10 (dez) propostas para cada tema.

Art. 14. As proposições, individuais ou conjuntas, a serem encaminhadas previamente pelos magistrados para qualquer das Comissões de Estudo Prévio deverão estar enquadradas nos temas definidos pela Comissão Organizadora.

Firmado por assinatura digital em 22/07/2013 11:04 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113072200998890111.

Firmado por assinatura digital em 22/07/2013 10:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113072200998718809.



Seção II DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15. Os magistrados só poderão participar das discussões e terão direito a voto nos Grupos de Trabalho em que estiverem inscritos.

§ 1º Durante o evento os magistrados poderão apresentar novas teses, desde que ainda não atingido o limite fixado no parágrafo único do art. 13.

§ 2º A Coordenação Administrativa designará um presidente e até dois relatores para cada Grupo de Trabalho, escolhidos dentre os integrantes da Comissão de Estudo Prévio.

Art. 16. O presidente do Grupo de Trabalho fará a apresentação do tema e das proposições encaminhadas no início dos trabalhos e deverá dirigir os debates, resolvendo as questões conforme as disposições deste Regulamento.

§ 1º O magistrado que houver encaminhado proposição ao Grupo de Trabalho poderá defendê-la ou indicar alguém para fazê-lo, caso não seja integrante do grupo para o qual encaminhou a proposição.

§ 2º Após a defesa, o presidente abrirá os debates, assegurando-se as manifestações pela ordem de inscrição.

§ 3º O presidente do Grupo de Trabalho poderá ampliar o debate em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

§ 4º Os integrantes da Comissão de Estudo Prévio ao final das votações dos grupos encaminharão as propostas aprovadas para votação no dia seguinte na Plenária.

§ 5º Somente as propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho serão submetidas à apreciação da Plenária.

§ 6º Poderá a Coordenação Administrativa limitar o número de proposições a serem apresentadas por cada Grupo de Trabalho.

§ 7º Os Grupos de Trabalho reunir-se-ão nas instalações do Tribunal, em locais previamente designados pela Comissão Organizadora.

Seção III DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Firmado por assinatura digital em 22/07/2013 11:04 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113072200998890111.

Firmado por assinatura digital em 22/07/2013 10:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113072200998718809.



Art. 17. A Plenária será presidida pela Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ou magistrado designado.

§ 1º O presidente da Plenária designará dois magistrados para auxiliar na condução dos trabalhos.

§ 2º A Plenária reunir-se-á em 9 de agosto 2013, a partir das 10h, apreciando as proposições aprovadas pelos Grupos de Trabalho.

§ 3º O relator do Grupo de Trabalho fará a leitura das propostas aprovadas, seguindo-se o debate e as deliberações, observadas as seguintes disposições:

I - O presidente da Plenária abrirá aos participantes prazo para a apresentação de emendas modificativas ou destaques supressivos;

II – O presidente fixará quantas inscrições serão abertas para propostas de emendas ou destaques supressivos;

III - Havendo proposição de supressão de partes ou da totalidade da proposta, pela Plenária, poderá um dos integrantes da respectiva Comissão de Estudo Prévio pronunciar-se pela defesa ou contestação;

IV - Não serão admitidas propostas apresentadas e rejeitadas nos Grupos de Trabalho, incumbindo ao presidente ou ao relator respectivo acusar tal ocorrência;

V - Encerrados os debates, será submetida à votação a emenda ou destaque supressivo, havendo aprovação por maioria simples.

§ 4º O presidente da Plenária poderá ampliar o debate em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

Art. 18. A Comissão de Conclusão do II Encontro Institucional, integrada por um representante de cada uma das Comissões de Estudo Prévio e por estas indicados, organizará as deliberações da Plenária, remetendo-as à Escola Judicial, até 30 de agosto de 2013, para que se proceda ao encaminhamento das proposições à Administração do Tribunal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do II Encontro Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho da Bahia.

Firmado por assinatura digital em 22/07/2013 11:04 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113072200998890111.

Firmado por assinatura digital em 22/07/2013 10:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113072200998718809.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



Art. 20. A participação dos Juízes dar-se-á por meio de convocação da Presidência e da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Parágrafo único. Os registros de frequência serão a única base de dados considerada para a emissão de certificados de participação no evento e lançamento de registro no assentamento funcional do magistrado, sendo considerados também para o pagamento das diárias devidas aos participantes.

Publique-se.

Salvador, 22 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

VÂNIA J. T. CHAVES

Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

(assinado digitalmente)

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional do TRT 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 22.07.2013, páginas 2-4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 22/07/2013 11:04 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113072200998890111.

Firmado por assinatura digital em 22/07/2013 10:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10113072200998718809.